



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA



RESOLUÇÃO COPED Nº. 3/2023

Dispõe sobre o cumprimento das Atividades Acadêmico- Científico-Culturais (AACC).

O Colegiado do Curso de Pedagogia, em sua 77ª Reunião, realizada no dia 06 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº. 1 de 15 de maio de 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura e o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia, (Resolução CONGRAD Nº. 56, de 19 de outubro de 2022),

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o cumprimento de carga horária relativa às “Atividades Acadêmico-Científico-Culturais” (doravante AACC) previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia da UFOP.

Art. 2º Todos os estudantes matriculados no Curso de Licenciatura em Pedagogia da UFOP deverão, obrigatoriamente, realizar as atividades de AACC como forma de enriquecer sua formação, cumprindo assim as Diretrizes estabelecidas pelo MEC e pelo Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia da UFOP.

Art. 3º As AACC são práticas acadêmicas apresentadas sob múltiplos formatos, tendo em vista, essencialmente:

I - Complementar a formação do acadêmico, permitindo o aprofundamento em áreas específicas do curso;

II - Fomentar a iniciativa dos estudantes em participar de atividades culturais, profissionais e acadêmicas relacionadas ao curso e ao campo de atuação do pedagogo;

III - Incentivar a participação dos estudantes nas atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas na UFOP e aquelas em parcerias formais com outras instituições;

IV - Estimular a tomada de iniciativa e desenvolvimento profissional do estudante;

V - Incitar o estudante a participar da vida acadêmica e cultural da universidade, permitindo o aprimoramento de sua formação e o desenvolvimento de habilidades artísticas, políticas, profissionais, assistenciais, etc;

Art. 4º É vedado o cômputo concomitante de AACC com outras atividades desenvolvidas para o cumprimento da carga horária das disciplinas do curso, assim como com atividades desenvolvidas no âmbito do Estágio Curricular.

Art. 5º Não serão computadas, dentro da carga horária a ser cumprida em AACC, atividades anteriores ao ingresso do estudante no curso de Pedagogia da UFOP. Salvo quando o acadêmico ingressar na UFOP por meio de transferência de outra Instituição de Ensino Superior, é possível aproveitar horas de AACC desenvolvidas anteriormente ao ingresso na UFOP, cabendo à Coordenação do Curso analisar a pertinência ou não da(s) atividade(s) realizada(s) e atribuir-lhe(s) carga horária.

Art. 6º As “Atividades Acadêmico-Científico-Culturais” serão desenvolvidas no decorrer do curso, dentro ou fora do turno regular das aulas, sem prejuízo, no entanto, de qualquer das atividades de ensino ministradas no Curso de Pedagogia.

Art. 7º Durante o Curso de Pedagogia o estudante deverá cumprir um total de 200 horas relativas às AACC.

Art. 8º Caberá ao estudante efetuar a comprovação do cumprimento das referidas atividades por meio do envio da documentação comprobatória ao Colegiado do Curso, obedecendo às seguintes recomendações:

§ 1º A documentação enviada ao Colegiado, com pedido de validação do cumprimento das AACC, poderá ser protocolada em uma das seguintes formas, a critério do(a) estudante:

I - No quinto período para o cômputo de 100 horas e no oitavo período para o cômputo das 100 horas restantes;

II - No oitavo período para o cômputo das 200 horas.

§ 2º As atividades deverão ser registradas e numeradas em formulário apropriado (ver Anexo I), especificando-se a natureza da atividade, a carga horária cumprida, a instituição onde foi realizada, o local e a data;

§ 3º Para cada atividade registrada o estudante deverá anexar cópia da documentação comprobatória, devidamente numerada;

§ 4º A concessão de carga horária a cada atividade realizada pelo(a) estudante será feita pelo Colegiado de Curso, ou comissão por ele designada, mediante análise da documentação protocolada pelo(a) estudante e em obediência à “Tabela de Conversão de Atividades” (ver Anexo II);

§ 5º O limite máximo de horas previsto para cada tipo de atividade (conferir anexo II) tem como objetivo incentivar o estudante a participar da AACC, diversificando as atividades que complementem sua formação.

Art. 9º Após a análise da documentação protocolada pelo estudante, o Colegiado de Pedagogia deverá solicitar à Seção de Ensino o registro da carga horária cumprida pelo(a) estudante.

Art. 10º Outras questões referentes às AACC devem ser resolvidas pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Art. 11º Ficam revogadas as resoluções COPED Nº 2 de 08 de outubro 2019 e Nº 4 de 28 de dezembro de 2022.

Art. 12º Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de aprovação por este colegiado.

Mariana, 06 de julho de 2023.

FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA RORIGUES SILVA

Coordenadora do Curso de Pedagogia



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Aparecida Oliveira Rodrigues Silva**, **COORDENADOR(A) DO CURSO DE PEDAGOGIA**, em 28/08/2023, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0571727** e o código CRC **5604B908**.